



1000 2204
19-2-64 X

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

DECRETO Nº 659

de 17 de fevereiro de 1964

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarados de utilidade pública a fim de serem adquiridos mediante desapropriação judicial ou por via amigável os imóveis abaixo caracterizados, necessários ao alargamento da Avenida Nove de Julho, a saber:

"Uma faixa de terreno situado à Avenida Nove de Julho, onde mede 21,40 mt (vinte e um metros e quarenta centímetros) e a mesma medida nos fundos; 3,00 mt (três metros) de um lado e 3,50 mt (três metros e cinquenta centímetros) de outro, perfazendo a área total de 69,50 m² (sessenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados); terreno êsse que consta pertencer a D^ª Paulina Galvão da Silva".

"Uma faixa de terreno, com a área total de ----- 309,20 m² (trezentos e nove metros e vinte decímetros quadrados), medindo 56,40 mt (cinquenta e seis metros e quarenta centímetros) para a Avenida Nove de Julho; 55,90 mt (cinquenta e cinco metros e noventa centímetros) nos fundos; 7,30 mt (sete metros e trinta centímetros) de um dos lados, onde divide com Fernando Vieira Lopes da Costa; 4,85 mt (quatro metros e oitenta e cinco centímetros) de outro lado; terreno êsse pertencente ao sr. João Lopes Simões".

"Um terreno situado à Avenida Nove de Julho, onde mede 20,00 mt (vinte metros) de frente, com igual largura nos fundos; 8,30 mt (oito metros e trinta centímetros) de um lado e 7,30 mt (sete metros e trinta centímetros), perfazendo a área total de 152,00 m² (cento e cinquenta e dois metros quadrados); terreno êsse pertencente ao Eng^º Fernando Vieira Lopes da Costa".

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de

de 19

"Um terreno situado à Avenida Nove de Julho, onde mede 49,65 mt (quarenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros) e igual largura nos fundos; 6,40 mt (seis metros e quarenta centímetros) de um lado, divisando com a Sociedade Civil Irmãos Doria de Barros; 6,10 mt (seis metros e dez centímetros) divisando com a rua Prudente Meireles de Moraes, perfazendo a área total de 310,30 m² (trezentos e dez metros e trinta decímetros quadrados), área pertencente à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre os imóveis expropriandos.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para feito de imediata imissão de posse dos imóveis atingidos, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em de fevereiro de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos 17 de fevereiro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Paulino Blair

PAULINO BLAIR
Diretor do Dept.º de Administração